PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Modalidade: pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Aparelhos de Ar-Condicionado, Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, com fornecimento de peças para FAPESC.

Envio de proposta	A partir das 14:00 horas do dia 18/03/2022.
Abertura da sessão	A partir das 14:00 horas do dia 05/04/2022
Início da disputa	A partir das 14:15 horas do dia 05/04/2022

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou http://e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: celic@fapesc.sc.gov.br ou no protocolo da Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, com sede na Rodovia SC 401 – km 1, Parcteq Alfa, prédio Celta, 5° andar, Bairro João Paulo – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n° 01.682.869/0001-26, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por lote, na forma eletrônica, para selecionar proposta para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado, Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, com fornecimento de peças para FAPESC, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão permanente de licitação da FAPESC, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 18/03/2022.
- 1.6 Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 05/04/2022.
- 1.7 Início da disputa: a partir das 14:15 horas do dia 05/04/2022.
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- **Anexo I** Termo de Referência.
- **Anexo II** Quadro de quantitativos e especificações mínimas.
- **Anexo III** Minuta de Contrato.
- Anexo IV Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- **Anexo V** Informações da empresa vencedora para contratação.
- Anexo VI Declaração de isenção ICMS.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 — A presente licitação destina-se a selecionar proposta para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Aparelhos de Ar-Condicionado, Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, com fornecimento de peças para FAPESC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II, nas condições previstas neste edital.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- 2.2.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 2.2.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota** via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.5 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- 2.3 Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, na qualidade de promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de readequação da climatização dos espaços físicos da FAPESC.

2.4 - Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes devem acordar o seguinte:

- I A FAPESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.
- II A FAPESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.
- III A FAPESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.
- IV A FAPESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.5 – Do acordo anticorrupção:

- 2.5.1 De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital:
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.3 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade

das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.2.4 A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.
- 6.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) O preço unitário de cada item, expresso em reais, no campo "valor da proposta";
- b) Deverá ser indicada a MARCA/MODELO do objeto cotado no campo correspondente a cada item;
- 8.5.1 Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, **somente após à fase de lances**.
- 8.5.2 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (email).
- 8.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 8.8 Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 8.8.1 Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.
- 8.8.2 A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo V, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.

- 8.8.3 O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo V (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a FAPESC e a licitante para quaisquer fins.
- 8.8.4 A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema ainda que por fato imputável a terceiro ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.
- 8.8.5 É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 8.8.3. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à FAPESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.
- 8.9 Após a contratação, na entrega do objeto a contratante poderá efetuar análise para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

- 9.10 Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 9.10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 9.14 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal;
- 9.15 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- 9.16 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.17 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF:

- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 10.2.1 − O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 10.3.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.3.1.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.5 − A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6 − Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 10.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.8 – Qualificação Técnica da Contratada para o Lote 1

- 10.8.1 Prova de registro da empresa no **CREA** com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não possua Sede em Santa Catarina, deverá apresentar o Visto no CREA/SC até a data de assinatura do contrato.
- 10.8.2 **Capacitação Operacional**: Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:
- 10.8.2.1 Manutenção de Condicionadores de Ar, com o mínimo 50% do quantitativo a ser licitado conforme Anexo II.
- 10.8.3 **Capacidade Técnico-Profissional**: Comprovação de que a empresa proponente possui em seu quadro (conforme especificado neste Edital), na data prevista para a entrega da proposta, Profissionais, o qual serão responsáveis pela execução do objeto. Para esse processo licitatório, os profissionais são:
- 10.8.3.1 Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Industrial Mecânico e/ou Engenheiro de Produção Mecânica.
- 10.8.3.2 Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado.
- 10.8.4 Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que os profissionais indicados pertencem ao quadro da empresa.
- 10.8.5 **Atestado de visita** ao local do serviço fornecido pela Gerência de Compras, Licitação e Contratos ou outro servidor público da FAPESC designado para tal <u>OU</u> declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica. A empresa interessada, deverá realizar agendamento da visita através do telefone (48) 36654807, podendo a mesma, ser realizada até a véspera de recebimento dos envelopes. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente efetuar minucioso estudo e verificação dos equipamentos instalados para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. A omissão por parte do proponente implicará a aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de serviços que possam interferir nas demais instalações prediais.

- 11.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme Anexo II.
- 11.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 11.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 11.4 No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 11.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> ou <u>e-lic.sc.gov.br</u>, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 12.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 12.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 12.3.1 As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 12.4.1 Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo e-mail constante da primeira folha deste edital.
- 12.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.1.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata</u>", a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- 13.3.1 Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 13.4 Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 13.4.1 Excepcionalmente, o recurso poderá ser realizado pelo e-mail constante da primeira folha deste edital.
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 − A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo III ou Anexo IV deste Edital.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento:

- 14.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato ou receber por email a Autorização de Fornecimento (AF).
- 14.2.1.1 − A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, por meio do sistema SGPe.
- 14.2.1.2 Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas pelo site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/
- 14.2.1.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, a FAPESC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste edital.
- 14.2.1 A Administração enviará por intermédio de correio eletrônico (*e-mail*), a Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente;
- 14.2.1.1 A Autorização de Fornecimento **deverá ser devolvida**, devidamente assinada pela contratada, à Administração, por intermédio de correio eletrônico (*e-mail*), no endereço indicado pelo órgão participante, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da mesma;
- 14.2.1.2 Não havendo manifestação e devolução da AF, pela licitante, a Administração considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 14.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 14.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

14.3 – Da rescisão contratual

- 14.3.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário
- 14.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

14.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 – Da execução do Contrato

- 14.5.1 São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 14.5.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 14.5.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 14.5.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.6 – Da alteração do Contrato

- 14.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.6.1.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.7 – Da vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato para os serviços, lote 1, decorrente desta licitação será de 01 (um) ano, contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei 8666/93. Para os demais lotes será até 31/12/2022.

14.8 – Da execução do Contrato

- 14.8.1 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 14.8.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 14.8.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 14.8.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.8.5 – A licitante vencedora obriga-se a:

14.8.5.1 – a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito na especificação do **Anexo II**;

14.9 – Da fiscalização do Contrato

14.9.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
270024 – Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	005234 e 008003	33.90.39.17 e 44.90.52.34	0100

16 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 16.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 16.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 16.1.2 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 – O pagamento será:

- 16.2.1 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Órgão requisitante/Participante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- 16.2.2 Efetuado mediante apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993 com a redação do Decreto Estadual nº 3.884 de 26 de agosto de 1993, com a apresentação dos seguintes documentos:
- I Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- III Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

- IV Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 16.2.2 Realizado por meio de ordem bancária, após o recebimento e aceite dos produtos pela FAPESC conforme informações dos dados bancários fornecidos pelo participante.
- 16.2.3 O contratante arcará com as despesas inerentes à emissão de transferência eletrônica disponível (TED) ou documento de crédito (DOC) na hipótese de indicar conta bancária que necessite dessas operações para a realização do pagamento.
- 16.2.4 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da FAPESC devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- 16.2.4.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preco.
- 16.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 16.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 16.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANCÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência:

II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 17.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- 17.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 17.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos

endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <u>e-lic.sc.gov.br</u>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

18.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- 18.2.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.fapesc.sc.gov.br/ ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/
- 18.2.1.1 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 18.2.2 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: *celic@fapesc.sc.gov.br* ou no protocolo da FAPESC.
- 18.2.2.1 A Administração comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 18.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 18.5.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.
- 18.6 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 18.7 A FAPESC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela FAPESC antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 18.8.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://www.fapesc.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 18.9 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, d	led	de 2022.
---------------------	-----	----------

Fabio Zabot Holthausen Presidente da FAPESC (Data e assinatura digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Aparelhos de Ar-Condicionado, Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, com fornecimento de peças para FAPESC.

1 – LOCAL, EQUIPAMENTOS, GARANTIAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1. **Local:** — Os produtos e a prestação dos serviços serão entregues ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Chamado, para o seguinte endereço: Parque Tecnológico Alfa — Rodovia José Carlos Daux (SC 401), km 01 — Módulo 12 A — Prédio Celta/FAPESC — 5º Andar — Bairro João Paulo — CEP 88030-902 — Florianópolis — SC

PARA O LOTE 1

1.2. DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES.

1.2.1 Dos Equipamentos incluídos neste Termo de Referência:

ITEM	PATRIMÔNIO	SALA	TIPO	MARCA	CAPACIDADE (BTUS)	CICLO	ESTADO CONS.
1	4538	Projur - Sala Interna	Split	Springer/Midea	12.000	Q/F	Bom
2	3526	Projur – Recepção	Split	Komeco	18.000	F	Bom
3	3525	Direção de Administração	Split	Komeco	18.000	F	Bom - Aletas Direcionamento quebradas
4	5457	Gerência de Adm. e Finanças	Split	Gree	12.000	Q/F	Bom
5	5456	Sala da Comunicação	Split	Gree	12.000	Q/F	Bom
6	3238	Financeiro/Contabilidade	Split	Komeco	28.000	Q/F	com defeito
7	5498	Prestação de Contas	Split	Agratto	30.000	F	Bom
8	5455	Protocolo	Split	Gree	12.000	Q/F	Bom
9	5454	Controle Interno	Split	Gree	12.000	Q/F	Bom
10	5453	Recursos Humanos	Split	Gree	12.000	Q/F	Bom
11	3331	Gabinete / Recepção	Split	Consul	12.000	F	Bom

12	3527	Presidência	Split	Eletrolux	24.000	F	Bom
13	3523	Gerência de Eventos em Ciência	Split	Komeco	18.000	F	Bom - Aletas Direcionamento quebradas
14	3333	Gerência de Tecnologia e Inovação	Split	Consul	12.000	QF	Bom
15	5392	Diretoria de Ciência e Tecnologia	Split	Midea	12.000	QF	Bom
16	3334	Gerência de Ciência e Pesquisa	Split	Consul	12.000	F	Bom
17	5499	Assessoria de Projetos e Captação de Recursos	Split	Agratto	12.000	Q/F	Bom
18	5367	Assessoria de Comunicação	Split	Komeco	9.000	Q/F	Bom
19	3332	Assessoria de Comunicação	Split	Consul	12.000	F	Bom
20	3532	Sala de Reunião	Split	Eletrolux	24.000	F	Bom
21	3531	Coordenação de Projetos	Split	Eletrolux	24.000	F	Bom
22	3528	Coordenação de Projetos	Split	Eletrolux	24.000	F	Bom
23	3529	Coordenação de Projetos	Split	Eletrolux	24.000	F	Bom
24	4441	Gerência de Tecnologia	Split	Komeco	12.000	Q/F	Bom
25	5534	Gerência de Tecnologia	Split	Springer/Midea	23.000	Q/F	Bom
26	5532	Gerência de Tecnologia	Split	Agratto	9.000	Q/F	Bom
27	5533	Gerência de Tecnologia	Split	Agratto	9.000	Q/F	Bom

Número total de equipamentos já instalados e em uso – 27 (VINTE E SETE) aparelhos.

A realização da manutenção preventiva e corretiva para outros aparelhos não previstos nesse Termo de Referência serão objeto de aditivo nos termos da Lei 8.666/93.

O equipamento item 6 será substituído por aparelho novo.

1.3 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.3.1 Serão realizados a partir do chamado realizado pelo Fiscal do Contrato, portanto, seja para manutenção preventiva e corretiva, dependerão da abertura de chamado pelo Fiscal.

2 DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES.

- 2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Consiste em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar quedas, falhas ou defeitos, visando também a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se a periodicidade constante neste Memorial. A CONTRATADA recomendará à CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos aparelhos.
 - 2.2.1 A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido Relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção. Este relatório deverá ser analisado pelo fiscal do Contrato, para controle e arquivamento.
 - 2.2.2 A limpeza dos filtros deverá ser feita pela prestadora de serviços conforme Autorização de Serviços, periodicamente, independentemente de resultado laboratorial.
 - 2.2.3 Os serviços deverão ser executados dentro dos mais altos padrões técnicos, obedecendo às normas técnicas pertinentes, bem como às recomendações dos fabricantes e legislação em vigor.
 - 2.2.4 Será considerada manutenção preventiva, a substituição de suporte e caixas de proteção das condensadoras que possam apresentar deformação dos equipamentos e possam provocar acidente com sua queda.
 - 2.2.5 A CONTRATADA deve proceder à análise de qualidade do ar, fazendo a limpeza e desinfecção dos filtros dos aparelhos de ar-condicionado da CONTRATANTE, em conformidade com a Resolução 09/03 e demais resoluções da ANVISA pertinentes, levando-se em conta o disposto na Portaria MS 3523/98 que trata da Qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
 - 2.2.6 Para análise do ar dos ambientes climatizados artificialmente assim como o número de pontos de coleta, deverão ser respeitados os critérios estabelecidos na resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 (ANVISA), a qual recomenda que sejam adotadas para fins de avaliação e controle do ar ambiental interior dos ambientes climatizados de uso coletivo, as seguintes Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004, de acordo com a estratégia de amostragem proposta; definindo o número de amostras de ar interior com base na área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social com periodicidade de 06 meses, conforme tabela abaixo:

ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	NÚMERO MÍNIMO DE AMOSTRAS
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12

2.2.7 Assim, apresentamos o quadro de áreas da edificação que fazem uso de climatização dos ambientes internos e o número de pontos de coleta necessários para análise da qualidade do ar.

Edificação	Área	Número de Pontos	
Bloco A	420,87m²	01 Ponto	
Bloco B	512,33m²	01 Ponto	

2.3 PERIOCIDADE DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 2.3.1 Independentemente de um serviço necessário estar ou não previsto na rotina descrita abaixo, o mesmo deverá ser realizado visando unicamente garantir o seu perfeito funcionamento e maior durabilidade do equipamento elencado nesse Termo de Referência.
- 2.3.2 O objetivo da rotina de manutenção abaixo descrita é apresentar a relação mínima de serviços a serem executados.
- 2.3.3 Seguidas as recomendações do fabricante e de acordo com as legislações concernentes aos serviços de manutenção e, independentemente do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, a ser estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE quando do início do Contrato, a manutenção obedecerá a rotina de trabalho mínima a seguir descrita:

2.3.4 **SEMESTRALMENTE**:

- 2.3.4.1 Operação de todo o sistema;
- 2.3.4.2 Verificação da tensão e corrente nas três fases;
- 2.3.4.3 Verificação do nível de água das torres de arrefecimento e funcionamento das boias de alimentação e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.4 Verificação de existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos nos quadros elétricos e realização de reparos necessários;

- 2.3.4.5 Verificação de funcionamento das motobombas de água gelada, moto-ventiladores das torres e realização de reparos necessários, quando houver;
- 2.3.4.6 Verificação de possíveis vazamentos pelas gavetas das bombas (água gelada e condensação) e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.7 Verificação do funcionamento do sistema de controle pneumático, quanto à existência de ruídos anormais, pressão normal na rede, vazamento, defeitos mecânicos e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.8 Verificação do funcionamento correto do atuador pneumático e do sensor de temperatura e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.9 Inspeção das bandejas e drenos de água condensada quanto a vazamento e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.10Inspeção nos visores de líquidos e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.11Limpeza geral da casa de máquina;
- 2.3.4.12 Verificação do nível de carga de gás refrigerante, completando quando necessário;
- 2.3.4.13Inspeção na tubulação de água gelada, observando: vazamento, braçadeiras, registros e válvulas e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.14Inspeção da tubulação, observando vazamento, mangotes, braçadeiras, registros, válvulas e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.15 Verificação do estado das luvas de acoplamento e rolamentos das bombas de água, respectivos motores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.16 Medição de corrente de todos os motores, comparando-as com os valores de placa;
- 2.3.4.17 Verificação do alinhamento e ajuste das correias e polias dos condicionadores, quando houver necessidade;
- 2.3.4.18 Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.19 Verificação do funcionamento dos controles dos condicionadores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.20Limpeza da casa de máquinas e torres de arrefecimento e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.21Limpeza externa das bombas de condensação e ventiladores da torre de arrefecimento e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.22 Verificação do sistema pneumático de controle quanto ao correto funcionamento dos controles; compressor, desumidificador, filtragem e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.23Limpeza externa do conjunto resfriador, bombas de água gelada e sistema pneumático e efetuar reparos necessários.
- 2.3.4.24Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante e efetuar demais reparos necessários;
- 2.3.4.25 Medição de resistência de isolamento e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.26 Verificação do alinhamento e acoplamento das bombas de circulação de água gelada e de circulação e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.27 Lavagem dos filtros de ar-condicionado e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.28Impregnação de óleo nos filtros dos condicionadores de ar para melhor retenção de pó e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.29Limpeza das serpentinas dos condicionadores e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.30Limpeza da torre de arrefecimento e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.31 Medição de superaquecimento e de sub-resfriamento dos compressores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.32 Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais das bombas e condicionadores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.33 Verificação do estado de graxa nos mancais das bombas condicionadores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.34Lubrificação das bombas e condicionadores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.35Limpeza de passagem de ventilação de todos os motores e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.36 Verificação dos contatos de força e auxiliares das contactoras dos conjuntos resfriador, compressor, bombas, condicionador e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.37 Verificação da carga de gás e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.38 Verificação da carga de óleo e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.39 Verificação dos manômetros (condensador, óleo e purga) e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.40 Verificação dos termostatos de baixa temperatura de água gelada e realização de reparos necessários;

- 2.3.4.41 Verificação dos termostatos (pressostatos de baixa temperatura, pressão refrigerante e evaporador) e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.42Pressostatos de segurança do sistema purga: Vistoria, determinação e realização de reparos necessários Dissipação de calor no resfriador, Dissipação de calor no condensador, Vazão de água gelada, Vazão de água de condensação, Condições dos visores;
- 2.3.4.43 Vazamento do refrigerante e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.44 Verificação e ajuste de caixas de volume variável e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.45Limpeza nos quadros elétricos de todo o sistema e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.46Apresentação de Relatório Técnico, com a descrição das atividades realizadas no mês.
- 2.3.4.47 Medição de resistência de isolamento dos compressores e motores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.48Aferição da condição de trabalho dos compressores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.49 Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores do sistema e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.50 Ajuste da pressão dos contratores;
- 2.3.4.51Limpeza de todas as chaves magnéticas e fusíveis com produto químico apropriado e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.52Limpeza interna dos condicionadores e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.53Lavação das serpentinas com água e detergente neutro e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.54Verificar e reapertar todas as porcas e parafusos das polias dos motores e efetuar reparos necessários:
- 2.3.4.55 Reaperto da base de fixação dos motores e bombas e efetuar reparos necessários:
- 2.3.4.56Reaperto dos mancais dos condicionadores e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.57 Medição da condição de trabalho dos condicionadores e realização de reparos necessários.
- 2.3.4.58Troca de óleo e filtro do conjunto resfriador e compressores e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.59 Verificação dos ajustes de controle de segurança do conjunto resfriador e compressores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.60 Inspecionar a purga e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.61 Inspecionar o isolamento elétrico dos estatores dos motores e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.62 Verificação e regulagem do tempo de transição;
- 2.3.4.63 Revisão interna dos compressores e realização de reparos necessários;
- 2.3.4.64Limpeza dos visores e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.65 Inspecionar a câmera de refrigerante e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.66Inspecionar o centro de controle e efetuar reparos necessários;
- 2.3.4.67Complementação, se necessária, da carga do gás refrigerante.
- **2.4** MANUTENÇÃO CORRETIVA: Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos e/ou consertos ou ainda, substituição de peça nos equipamentos e sistemas. Para toda intervenção corretiva a CONTRATADA deverá emitir Relatório detalhado dos serviços executados, que será analisado pelo Fiscal do contrato.

2.5 DO PRAZO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- **2.5.1** O prazo para atendimento dos chamados será de até **24h (vinte e quatro horas) corridas**, contadas a partir da emissão da Autorização de Serviço;
- 2.5.2 Caso a manutenção corretiva dependa de troca de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado identificando quais peças (com código e valor) que deverão ser trocados para que o equipamento volte a funcionar dentro dos padrões de fabricação. Com base nesse orçamento, o Fiscal do Contrato irá fazer pesquisa de mercado para verificar o preço e a viabilidade de compra. Estando o orçamento abaixo dos demais cotados será aberto processo de dispensa de licitação para a referida aquisição. Caso o valor seja superior a outras cotações será verificada a viabilidade junto a CONTRATADA de baixar ou pelo menos igualar o orçamento apresentado por terceiros, dando assim preferência de compra para a CONTRATADA. Não havendo viabilidade de vencer ou igualar a cotação feita pelo Fiscal junto ao mercado, a compra das peças será feita com terceiros, porém caberá a responsabilidade de troca das mesmas pelo CONTRATADO, que será o único responsável pela manutenção corretiva;
- **2.5.3** O prazo para retorno para atendimento dos chamados já com as peças adquiridas não será superior a **24h (vinte e quatro horas) corridas**, contadas a partir do chamado pelo Fiscal;
- 2.5.4 Não haverá limite para o número de chamadas mensais e estas ocorrerão por demanda da Contratada.

- **2.5.5** Caso a contratada acumule chamadas de serviço em aberto por negligência/imperícia ou outro qualquer fator impeditivo do desenvolvimento do contrato, a nota fiscal de quitação do mês poderá ser sustada até que todos os serviços tenham sido concluídos.
- **2.5.6** O acúmulo de chamadas e consertos em aberto formam impeditivos de quitação da nota fiscal do mês.
- **2.5.7** A comprovação de serviços em abertos e não realizados/concluídos será diagnosticada por troca de mensagens eletrônicas ou entrega de comunicação oficial da CONTRANTE para CONTRATADA entregues pessoalmente ou por serviços postais oficiais.
- **2.5.8** Comprovada a inexecução de serviços, manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

3. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COMPÕE DOS SEGUINTES ITENS:

- Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "split".
- Metro adicional de linha para instalação de Split.
- Desinstalação de equipamento de ar-condicionado.

3.1 INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO TIPO "SPLIT" E CORTINA DE AR:

- 3.1.1. Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "Split", cortina de ar e Bomba de Dreno engloba o fornecimento de todos os acessórios, peças e materiais para o perfeito funcionamento e acondicionamento do equipamento, a exemplo de tubos de cobre, tubos esponjosos, fitas de isolamento, suportes, parafusos, buchas, porcas, parabolte, terminais, cabo elétricos, mangueira de dreno, disjuntores dentre outros, inclusive serviços de alvenaria, marcenaria, instalações elétricas, pintura, vedação contra fuga de ar, acabamentos e demais itens que se fizerem necessários.
 - 3.1.1.1. Para fins de instalação elétrica, se do local da instalação do equipamento até o ponto de luz, exceder em 10 metros o raio de distância, a diferença da metragem citada será de responsabilidade da Contratante.
 - 3.1.1.2. Para fins de uso de tubulação (cobre), se do local da instalação do equipamento até a condensadora, exceder em 3 metros o raio de distância, a diferença da metragem citada será de responsabilidade da Contratante.
 - 3.1.1.3. O ponto de luz e locais de instalação de evaporadora e condensadora serão determinados pelo fiscal do contratado.

3.2. METRO ADICIONAL DE LINHA PARA INSTALAÇÃO DE "SPLIT":

3.2.1. **Metro adicional de linha para instalação de split** engloba o fornecimento adicional de todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos, inclusive e principalmente tubo de cobre e instalação elétrica que exceder a 3 metros de instalação.

3.3. DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO:

3.3.1. **Desinstalação de equipamento de ar-condicionado** engloba a retirada de equipamentos instalados na FAPESC, inclusive o transporte dos mesmos por solicitação do fiscal até local por ele estabelecido, podendo solicitar quaisquer serviços descritos neste memorial descritivo, tais como, a retirada de cabeação elétrica, materiais existentes, fechamento do local onde se localizada o equipamento e outros serviços correlatos, não existindo neste caso a reposição deste por outro equipamento.

3.4. PARA TODOS OS SERVIÇOS (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, METRO ADICIONAL) DEVERÁ SER OBSERVADO EM CADA CASO:

3.4.1. Todos os serviços deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliário da FAPESC. E em casos em que houver necessidade, devidamente solicitado pelo Contratado, o fiscal do contrato providenciará o remanejamento de materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços.

3.4.1.1. Metodologia de aplicação dos serviços:

- 3.4.1.1.1. Quando da instalação, desinstalação, metro adicional, reposição, deve ser realizada com tubulação de cobre e obedecer às normas da ABNT ou a que vier a substitui-la.
- 3.4.1.1.2. Deverá ser fornecido todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões determinados no Edital e, na omissão deste, os recomendados pelo fabricante;

- 3.4.1.1.3. O processo de instalação, metro adicional, desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas, se couber:
 - 3.4.1.1.1. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante, curvas de mesmo material de raio longo, unidas por soldabrasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo, devendo ser considerada a utilização de 03(três) metros de tubulação para interligar a evaporadora à condensadora. Caso seja necessário para instalação a utilização de mais de 03 (três) metros de tubulação será emitida autorização de fornecimento pelo fiscal da quantidade que exceder a 03 (três) metros conforme proposta de preços da Contratada;
 - 3.4.1.1.2. Isolamento térmico das tubulações;
 - 3.4.1.1.3. Instalação física da unidade condensadora;
 - 3.4.1.1.4. Instalação física da unidade evaporadora;
 - 3.4.1.1.5. Interligação entre unidades;
 - 3.4.1.1.6. Suportação das tubulações;
 - 3.4.1.1.7. Carga de gás refrigerante ecológico R410A não nocivo à camada de ozônio;
 - 3.4.1.1.8. Partida inicial do equipamento;
 - 3.4.1.1.9. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso conforme o caso;
 - 3.4.1.1.10. Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm;
 - 3.4.1.1.11. Fazer ponto de força monofásico 220volts;
 - 3.4.1.1.12. Fazer ponto de força trifásico 380 volts;
 - 3.4.1.1.13. Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado;
 - 3.4.1.1.14. Pintar parede na cor padrão;
 - 3.4.1.1.15. Rebocar parede;
 - 3.4.1.1.16. Emassar parede;
 - 3.4.1.1.17. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
 - 3.4.1.1.18. Confeccionar mão francesa para o evaporador;
 - 3.4.1.1.19. Confeccionar mão francesa para o condensador;
 - 3.4.1.1.20. Colocação de mão francesa do evaporador e do condensador;
 - 3.4.1.1.21. Pintar mão francesa com tinta zarcão (anticorrosivo e antioxidante) na mesma cor da esquadria existente.
 - 3.4.1.1.22. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
 - 3.4.1.1.23. Recomposição de vidros e acabamentos do requadro quebrado/estragado devido à necessidade de realizar intervenção para instalação de condensadora ou passagem de tubulação e drenos com total vedação para máxima eficiência do equipamento.
 - 3.4.1.1.24. O local onde deva passar a tubulação será determinado pelo fiscal do contrato.

3.4.1.2. Materiais a serem utilizados:

- 3.4.1.2.1 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.
- 3.4.1.2.2 Dos circuitos elétricos: Utilizar cabos tipo PP dimensionados segundo a norma NBR-5410 ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.
- 3.4.1.2.3 Para cada aparelho, será usado um circuito elétrico separado, com disjuntor devidamente dimensionado.
- 3.4.1.2.4 O Contratado deverá efetuar os testes necessários para a certificação de que o ponto elétrico é adequado para posterior entrega do objeto contratado. Caso inadequado deverá avisar o fiscal do contrato.
- 3.4.1.2.5 Das fixações: Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.
- 3.4.1.2.6 As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 25.000 a 48.000 BTU/h e acima de 48.000 BTU/h deverão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro.
- 3.4.1.2.7 Dos isolamentos: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.
- 3.4.1.2.8 Das interligações frigorígenas entre as unidades divididas: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.
- 3.4.1.2.9 Das interligações: deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200µmHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar.
- 3.4.1.2.10 As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis.

- 3.4.1.2.11 As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo "D".
- 3.4.1.2.12 Todas as tubulações, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão. Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma. para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido as vibrações durante seu funcionamento.
- 3.4.1.2.13 Do sistema de drenagem: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido de 32mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.
- 3.4.1.3. O prazo de garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de instalação e desinstalação.
- **3.4.1.4.** Os serviços terão garantia total, incluindo assim todo o conjunto inclusive o complexo de peças aplicadas na execução do serviço.
- **3.4.1.5.** A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da garantia ofertada pelos fabricantes, em conformidade com as recomendações destes, das seguintes marcas que existem nas instalações da Contratada: listados no mínimo citados no item 1.2.1, além de outros equipamentos a serem adquiridos pela Contratante.
- **3.4.1.6.** O Contratado deve sanar e corrigir eventuais falhas ou erros verificados na execução de serviços, durante ou após a execução, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas na AF/Contrato, inclusive substituindo materiais fornecidos que eventualmente não atenderem as especificações técnicas exigidas para os tipos de equipamentos.
- **3.4.1.7.** A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos serviços executados durante o período de garantia será considerado baixa qualidade, e será solicitado a reparação sem ônus e o Contratado sujeito a sanções administrativas previstas na AF/Contrato.
- **3.4.1.8.** Um problema só poderá ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, do contrário será considerado baixa qualidade do serviço e deverá ser reparado em garantia.

3.5. DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

- 3.5.1. O fim da execução dos serviços de instalação se dará com a notificação de conclusão dos serviços com Relatório de Teste de Conformidade efetivado pelo Responsável técnico da empresa.
- 3.5.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 2 (dois) dias corridos a contar do recebimento da comunicação (e-mail ou outra forma eficaz).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.4. Prestar os serviços em consonância com as normas técnicas e de segurança, empregando materiais certificados (INMETRO), de modo que os equipamentos se apresentem em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos usuários, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/98, norma técnica NBR 13.971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais legislação e normas atinentes.
- 4.5. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, necessário para completa realização dos serviços, mantendo os aparelhos em pleno funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual EPI para os trabalhadores.
- 4.6. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.7. Executar integralmente e de acordo com as normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.
- 4.8. Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 4.9. Acolher prontamente as solicitações para execução de serviços corretivos, no prazo estabelecido no Memorial, bem como as orientações e exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato.
- 4.10. Atender no prazo estipulado todas as chamadas normais e, de imediato as chamadas de emergência, mesmo que fora do horário ou dia de expediente normal estipulado para a prestação de serviços.
- 4.11. Proceder à execução dos serviços na periodicidade estabelecida na especificação dos serviços.
- 4.12. Tratar todos os funcionários da CONTRATANTE com urbanidade e respeito.
- 4.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do(s) objeto(s) adjudicado(s). Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidências e taxas de reincidências, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, vale-transporte, refeições, cesta básica e equipamentos de proteção individual, ferramentas individuais, bem como todos os adicionais de periculosidade, insalubridade, etc., regulamentados em Lei e Convenção Coletiva de Trabalho.
- 4.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, a terceiros do setor governamental e/ou privado, inclusive pelos danos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato, resguardando a CONTRATANTE por perdas e danos de qualquer natureza, suportando os prejuízos resultantes de imperícia, negligência, descaso e/ou lentidão durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ou má execução desses, ficando obrigada a promover a reposição, no prazo até 48h (quarenta e quatro horas).
- 4.15. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou emissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- 4.16. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido da Administração, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços.
- 4.17. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, desde o momento do seu recebimento para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndio ou acidentes, independente de culpa, dentro do prazo até 24h (vinte e quatro) horas. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor, correspondente ao preço de mercado, do ressarcimento da fatura, no caso do não cumprimento dentro do prazo estipulado, sem exclusão do direito de denunciar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.
- 4.18. Após esse prazo, caso a CONTRATADA não tenha efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para ser inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;
- 4.19. Não transferir a Autorização a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituição de subcontratada, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Edital/Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.
- 4.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se atender prontamente.
- 4.21. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços, tais como rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fabricante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- 4.22. Apresentar Relatório Parcial ao final de cada serviço realizado e Relatório Geral detalhadamente os serviços que foram realizados, as peças consertadas ou substituídas, o nome do(s) técnico(s) que realizou(ram) o(s) serviço(s), data, hora, e o atestado de que o problema foi solucionado, por meio de assinatura do Fiscal do Contato a ser emitida pela CONTRATANTE e preenchida pela CONTRATADA, nos moldes acima descrito, sendo considerado documento imprescindível ao pagamento.
- 4.23. Os Relatórios Técnicos, de manutenção preventiva, emitidos pela vencedora deverão estar de acordo com o PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle do Ministério da Saúde e conter o relatório técnico

completo relativo às condições de conservação, manutenção, operação e características de todos os equipamentos de ar-condicionado de cada unidade, por ocasião da realização da primeira visita de inspeção, assinado pelo engenheiro(s) responsável(s).

- 4.24. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 4.25. Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para executar serviços que impliquem paralisação de equipamento por período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.26. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE que dependam de serviços de terceiros, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 4.27. Emitir relatório técnico de visita, após cada intervenção, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 4.28. Oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos e fornecidos pela Contratante, devendo, neste caso, ser de no mínimo 06 (seis) meses, ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, prevalecendo o prazo maior.
- 4.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 4.30. Instruir, sempre que necessário, durante o atendimento da CONTRATADA, os usuários dos equipamentos, quanto ao manuseio dos mesmos, bem como quanto ao uso e aplicação de suprimento, de modo a obter-se maior qualidade, durabilidade e produtividade.
- 4.31. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões, no prazo de 48 horas antecipadas, justificadoras que serão apreciadas pela CONTRATANTE.
- 4.32. Responsabilizar-se pelas despesas com análises microbiológicas, químicas e físicas do ar, na conformidade e periodicidade estabelecida na legislação, com os produtos destinados a sanitização e manutenção dos equipamentos para eliminação dos micro-organismos, incluindo-se os de higienização do sistema de água de condensação e qualquer outro onde haja proliferação de micro-organismos, e os serviços de manutenção que minimizem e/ou eliminem o acúmulo de partículas, o aumento de concentração de determinados produtos, corrosão, incrustações, etc.; que concorrem para problemas de saúde e nos equipamentos.
- 4.33. Utilizar produtos recomendados pela Portaria MS nº 3.523/98 e devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 4.34. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 4.35. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, todas as ocorrências havidas, devendo a CONTRATADA adotar providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constantes.
- 4.36. Ter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE em tudo o que se relacionar com a execução do objeto do Contrato.
- 4.37. Apresentar laudo técnico quando solicitado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, sobre qualquer equipamento elencado neste contrato, ou que vier ser acrescido de comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, que não apresentar mais condições de uso.
- 4.38. Retirar do pátio da CONTRATANTE todo e qualquer peça/equipamento tais como: motores e compressores, que forem substituídos.
- 4.39. A CONTRATANTE poderá submeter tal laudo técnico a empresas outras para avaliação técnica externa ao contrato.
- 4.40. As peças ou equipamentos, ou ainda, os componentes, deverão ser novos e indicados pelo fabricante do aparelho de ar-condicionado, ou quem este indicar como rede autorizada.
- 4.41. Para efeito do presente contrato, fica acordado entre as partes que suporte externos para fixação dos aparelhos, gabinetes e controles são e peças e componentes que mantém o pleno funcionamento dos aparelhos de arcondicionados. Possíveis acidentes com quedas de aparelho com base corroídas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.42. Dar assistência à FAPESC em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada.
- 4.43. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na

- legislação trabalhista e atos por eles praticados, podendo subcontratar somente com prévia autorização da FAPESC
- 4.44. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.

5. DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

- 5.1. Para garantir a agilidade e boa execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de profissionais para atendimento nos locais especificados neste Memorial. Devendo ser considerado o(s) seguintes profissional(is):
- 5.1.1. Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Industrial Mecânico e/ou Engenheiro de Produção Mecânica e Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado.
- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer as refeições para todos os seus profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive nas horas extraordinárias, se for o caso.
- 5.3. Guarnecer todos os empregados designados para estes serviços objeto deste Memorial, de vale-transporte e cesta básica para, conforme determinar a lei e Convenção Coletiva. Os custos com alimentação, cesta básica e vale transporte estão incluídos nos encargos sociais e trabalhistas.
- 5.4. Prover todos os trabalhadores de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual EPI (óculos, capacetes, cinto de segurança, luvas, botas, etc.), de acordo as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização. Os custos com os EPI's/fardamento estarão incluídos nos encargos sociais e trabalhistas.
- 5.5. Observar quanto ao pessoal, o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, correndo por conta exclusiva destas últimas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.
- 5.7. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.
- 5.8. Manter seu quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 5.9. Manter a CONTRATANTE informada quanto as obrigações trabalhistas da CONTRATADA, devendo esta informar aquela do pagamento e gozo de férias, pagamento de uniforme e demais obrigações trabalhistas para com os funcionários.
- 5.10. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidentes ou mal súbito, quando ocorrido em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.11. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do Contrato, por custos tais como alimentação, deslocamento, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno e outros.
- 5.12. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra própria para cumprir a rotina de trabalho destes serviços. Deverá manter profissional (is) que atuará (ão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços contratados. A substituição desse (s) profissional (is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro (s) que detenha (m) as mesmas qualificações exigidas e por motivo relevante, justificáveis pela CONTRATADA sob avaliação da CONTRATANTE.
 - 5.13. Disponibilizar, a cada realização de serviço, o profissional acima citado que será encarregado por toda equipe e que responderá pelos procedimentos tomados.
 - 5.14. Caberá à CONTRATADA fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, a qual deverá ser portada em local visível sem os quais não será permitido o acesso aos locais de trabalho.
 - 5.15. É responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins.
- 5.16. Ficará a cargo da CONTRATADA a equipe de trabalho para atender os serviços programados, mantendo seu quadro de pessoal suficiente durante toda vigência do Contrato.
- 5.17. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais para atender aos serviços já especificados, de acordo com as normas vigentes, sendo exigidos:

- 5.17.1. Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Industrial Mecânico e/ou Engenheiro de Produção Mecânica, que deverá supervisionar os serviços, atestando a planilha de registro das medições de acompanhamento, laudos e pareceres técnicos que se fazem necessários.
- 5.17.2. **Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado**, com conhecimentos em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos condicionadores de ar, devendo ser supervisionado pelo Engenheiro especializado sempre que se fizer necessário.
- 5.18. Esses serviços serão realizados sem custo adicional à CONTRATANTE.
- 5.19. As atividades de manutenção preventiva serão realizadas de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h às 18h, no local indicado, previamente, agendado com o respectivo Fiscal do Contrato;
- 5.20. A CONTRATADA deverá promover atendimento em finais de semana e feriados de forma plena e sem encargos adicionais para a CONTRATADA, sempre que houver necessidades inadiáveis da CONTRATANTE ou em casos de emergência.

6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas individuais, referentes a cada categoria profissional, bem como, manter em seu canteiro de serviço a relação mínima/básica de ferramentas e instrumentos. Na execução de serviços que porventura necessitam de algum equipamento, instrumento ou ferramenta de uso eventual, a CONTRATADA deverá providenciar para atender o prazo estabelecido do serviço.
- 6.2. Para facilitar a coordenação dos trabalhos a CONTRATADA deverá dispor de 01(um) aparelho de telefone celular para o Responsável Técnico.

7. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Memorial.
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
- 7.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 7.5. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados em serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 7.6. Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.7. Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

8. SANÇÕES

- **8.1.** Sanções deverão ser aplicadas à CONTRATADA, em caso de descumprimento do exigido neste Termo de Referência, conforme planilha e infrações a seguir:
- **8.2.** Sanções aplicáveis referentes ao contrato:

SANÇÕES APLICÁVEIS					
Ocorrência	Sanção/Multa				
Apresentar documentação falsa					
Ensejar o retardamento da execução do objeto deste					
Pregão	Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo				
Falhar ou fraudar na execução do contrato	prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas				
Comportar-se de modo inidôneo	previstas e das demais cominações legais.				
Fizer declaração falsa					
Cometer fraude fiscal					

Não comparecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o contrato ou, ainda, retirar nota de empenho, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida	Multa de 10% (dez por cento) do valor da futura contratação
Atraso não justificado na prestação do serviço	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total empenhado, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso
Atraso não justificado superior à 30 (trinta) dias. A aceitação ou não das justificativas é facultada a Administração da FAPESC.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado, além de rescisão do respectivo contrato
Descumprimento do prazo de início ou final da manutenção dos equipamentos.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total empenhado, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso
Descumprimento do prazo para solução de problema, conforme estabelecido neste Termo de Referência	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total empenhado, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso

8.3. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

9. DO QUANTITATIVO PREVISTO PARA O LOTE 1

9.1. Os quantitativos previstos para o Lote 1 – Anexo II constituem quantitativo estimativo, não obrigando a sua contratação na totalidade, e os pagamentos correrão quando da efetivação dos Chamados por parte da administração pública.

PARA OS LOTE 2 A 5

10. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

- 10.1 O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da AF emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.
- 10.2 A Contratada receberá por e-mail a AF, a qual passará a contar o prazo para entrega e/ou instalação.
- 10.3 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 10.4 O prazo de garantia será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos.
- 10.5 Os produtos terão garantia total, incluindo assim todo o conjunto inclusive o complexo de peças.
- 10.6 A garantia será do tipo on site (no local).
- 10.7 Para efeitos de garantia, será suficiente à FAPESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal ou cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica DANFE.
- 10.8 A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos durante o primeiro ano do período de garantia será considerada baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.
- 10.9 Um problema só poderá ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, do contrário será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia.
- 10.10 O contratado, através dos fabricantes ou importadores, deverá assegurar a oferta de componentes e peças de reposição originais enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período nunca inferior à vida útil do produto.
- 10.11 Para efeitos de garantia, a empresa contratada pela FAPESC para instalação dos equipamentos apresentará um relátorio técnico informando o defeito do equipamento para o fiscal do contrato, e este deverá providenciar a substituição do equipamento junto ao fornecedor.
- 10.12 A assistência técnica dos produtos poderá ser prestada pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica e manutenção, todas oficialmente credenciadas junto ao fabricante para prestar tal serviço.
- 10.13 Em caso de manutenção, a Contratada ou sua Sub-Contratada deverão fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões determinados no Edital e, na omissão deste, os recomendados pelo fabricante.
- 10.14 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratadas ou quaisquer outros.

- 10.15 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
- 10.16 Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 10.17 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
- 10.18 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.19 As Sanções previstas no item 9 deverão ser aplicadas à CONTRATADA, em caso de descumprimento do exigido neste Termo de Referência.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

ANEXO AO EDITAL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	DE	FOR	RNEC	IME	NTO	DE
FUNDAÇÃO						
INOVAÇÃO	DO	ESTA	ADO	DE	E SA	NTA
CATARINA			E	A	EMPl	RESA

Pelo presente instrumento particular, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC, localizada nesta capital, na XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Presidente XXXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada FAPESC, e, de outro, a empresa XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrada com o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX ora denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas legais federais e estaduais vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos itens relacionados no Anexo I deste Edital, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos nos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico n° 001/2022 e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada e que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

§ 1º Preço

Item	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Das Condições de Pagamento

- § 2º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Órgão requisitante/Participante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- § 3º O pagamento será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- III Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- $\S 4^{o}$ A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- § 5° Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 6º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 7º A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 8º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da(o) .	, Ação:
, Elemento de Despesa:, Fonte:	

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento será de 01 (Hum) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

- a) Efetuar a entrega dos objetos, equipamentos ou execução dos serviços de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas em edital;
- b) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os objetos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Fornecer os mobiliários e equipamentos com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto e equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- i) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos mobiliários e equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a

substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- j) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.
- l) A Contratada deverá cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas ao processo de fabricação dos objetos, equipamentos ou execução dos serviços relacionados nas especificações constantes do **Anexo I** do pregão eletrônico nº 001/2022.

Da Contratante

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de pregão eletrônico n° 001/2022;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITIVA – Da Proteção de Dados

- I A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- II A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (www.#link consultada em #/#/#) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- III A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

- IV A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- V Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.
- VI A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- VII Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
- VIII A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- IX A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- X A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindose honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA NONA – Anticorrupção (IN CGE/SEA nº 01/2020)

- I. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- II. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

- III. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;
- IV. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da Inexecução da presente cláusula anticorrupção;
- V. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **III Suspensão** do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.
- § 1º Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- § 2° A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 3º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- § 4° Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, o Edital de pregão eletrônico nº 001/2022, à proposta da CONTRATADA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e

forma, juntamente com as testemunhas aba	ixo.	
/SC	, de de 2022.	
Presidente da FAPESC	CONTRATADA	
CONTRATANTE		

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF/MF	CPF/MF

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de	Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº/	/2022
Autorização de fornecimento / Ordem de Serviço nº	/2022	

Autorização	o de fornecimento / Ordem de Servi	ço nº/2022									
Fornecedor: Ende				Endereço:							
CNPJ/MF:											
Banco:	Agência:	Conta:	M	Município: UF: Telefone:							
			e-ı	mail:							
ITEM	Descrição dos Materiais Unidade Quantidade Preço (R\$) P					Preço Total (R\$)					
01											
02											
				TOTAL DA A	AF (R\$):						
ATENÇÃO –	EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE			UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	FONTE Quantidade Valor (R\$)			
(Com base r	(Com base no Anexo I e II do edital)										
Local da Ent	trega:										
Fiscal da AF	:										
Vigência da	AF:										
ATENÇÃO:											
1) Frete – C	F										
	tos de pagamento, apresentar: Nota Fis	•		•	• •	,	e FGTS;				
	os que o não cumprimento das obrigaçõ										
4) são parte	s integrantes desta Autorização de forn	ecimento, como se transcritos e	stivessem, o edita	al de licitação, seus ane	xos e quaisquer	complementos, os	s documento	os, prop	postas e info	ormações	
apresentada	as pela licitante vencedora e que deram	suporte ao julgamento da licita	ção.								
Florianópoli	S,										
			Accipatura da	Ordenador Primário							
			Assiriatura 00	Oruenauor Primario							



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ()
Fac-simile: ()
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante legal/Nome: CPF:
Documento de Identidade:
Cargo/Função na empresa:
Telefone: () Celular: ()
Fac-simile: ()
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de pregão eletrônico nº 001/2022, instaurado pela FAPESC:
 () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional. () a empresa não está sediada em Santa Catarina. () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO **REPRESENTANTE DA EMPRESA**